

DADOS GERAIS

Requisitante:	Marieli Eva Pereira dos Santos - Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.	Matrícula nº 3246
Fiscal do Contrato:	Bruna dos Santos Formentin Tomaz – Assistente Pedagógico.	Matrícula nº 3383
Fiscal do Contrato:	Deise Formentin - Diretora de Cultura e Turismo.	Matrícula nº 744

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, responsável pelos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Cultura vem através deste solicitar a contratação de pareceristas especialistas na área cultural, com o objetivo de avaliar de forma técnica os projetos e portfólios dos agentes culturais inscritos no Edital N° 002/SMEECT/2024, afim de cumprir o disposto na Lei Federal N° 14.399, de 08 de julho de 2022.

Esta Lei Federal institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) que tem como objetivos:

I - estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, por meio de apoio e de fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;

III - democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais;

IV - garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

V - estabelecer diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura.

Conforme disposto no Artigo 13 do Decreto Regulamentador N° 11.740 de 18 de Outubro de 2023: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto”.

Assim como destaca em seu Artigo 14 que: “O percentual a que se refere o Art. 13 poderá ser utilizado para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de seus sistemas setoriais e de suas instâncias locais, com o objetivo de qualificar a implementação e o funcionamento territorial da Política Nacional Aldir Blanc de

Fomento à Cultura e garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, para viabilizar ações como:

- I - implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais;
- II - realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;
- III - realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;
- IV - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial;
- V - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;
- VI - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados;
- VII - ferramentas, sistemas, serviços e plataformas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, transparência, integração e compartilhamento de dados de gestão da política de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.”

Como parte das ações de execução da PNAB, detalhadas no Plano Anual de Aplicação dos Recursos(PAAR) aprovado em Audiência Pública e posterior reunião com o Conselho de Política Cultural realizadas no mês de maio de 2024, a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo planejou a contratação de pareceristas mediante publicação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/SMEECT/2024 PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR BANCO DE PARECERISTAS E AVALIADORES EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 (PNAB).**

Com a contratação dos pareceristas técnicos se busca uma maior segurança, transparência e legitimidade, sob a perspectiva de cooperação e nos limites que lhe competem, entregar um verdadeiro auxílio nas escolhas dos projetos culturais inscritos no edital publicado pela Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, cujo fim maior visa o interesse público e o cumprimento do disposto na Lei Federal.

2. LEVANTAMENTO DO MERCADO:

A contratação de 03 pareceristas, ou seja, profissionais especialistas na área cultural com comprovada experiência em execução e gestão de projetos culturais que formará uma comissão de avaliação e seleção em editais é extremamente necessária.

Durante o levantamento de mercado, analisou-se a forma como outras governanças realizavam contratações para atender demandas similares, procurando verificar dentre as soluções existentes qual melhor se compatibilizava com as necessidades e realidade da Prefeitura Municipal de Sangão.

Desta forma, observando também os princípios da administração pública tais como, da economicidade e da eficiência e com o objetivo de garantir que a aquisição seja bem sucedida, foram realizados diálogos com profissionais da área, e pesquisas em outros municípios, que proporcionaram uma maior segurança na decisão.

Devido a demanda de projetos culturais não ser muito extensa, foi-se utilizado o valor referente ao percentual de 5%(cinco por cento) do recurso repassado ao município que totaliza um montante de R\$ **5.202,78** (cinco mil, duzentos e dois reais e setenta e oito centavos), dividido para 3 (três) contratações no valor individual de R\$ **1.734,26** (mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) cada, conforme descrito no Edital N°001/SMEECT/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA:

Com a contratação dos pareceristas técnicos se busca uma maior segurança, transparência e legitimidade, os serviços serão efetuados de forma remota, através de operacionalização de sistemas e comunicação via e-mail, telefone e/ou aplicativos de mensagens instantâneas, devendo os serviços serem necessariamente prestados por cada um dos pareceristas e supervisionados pela Comissão Municipal de Execução da Lei N° 14.399/2022 nomeada através do Decreto Municipal N°65 datado de 08 de julho de 2024.

4 - REQUISITOS INDISPENSÁVEIS DA CONTRATAÇÃO:

Ao(a) contratado(a) cabe:

- a) Exercer as atividades de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
- b) Ler e seguir integralmente o edital nos quais atua como parecerista;
- c) Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos no edital disponibilizado aos pareceristas para atuação;
- d) Realizar diligências, quando for necessário;
- e) Receber e analisar os recursos interpostos, podendo reconsiderar a decisão ou encaminhá-los à autoridade competente para decisão;
- f) Emitir relatório ao final dos trabalhos;
- g) Possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso à internet, entre outros;
- h) Comparecer às reuniões online, agendadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;
- i) Atender às instruções gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE, especialmente pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, relativas aos serviços que constituem objeto do presente Contrato.

Da Garantia:

Cada um dos pareceristas contratados se compromete mediante assinatura do contrato a realizar as atividades de análise, avaliação e emissão de parecer dos projetos culturais e portfólios dos agentes culturais inscritos através

do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMEECT/2024: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB)**, assegurando que o serviço prestado a essa municipalidade tenha a qualidade desejada conforme as especificações descritas neste ETP.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

São um total de 03(três) pareceristas técnicos especialistas na área cultural inscritos e classificados através do Edital Nº001/SMEECT/2024 para execução do serviço no prazo de 15 dias a partir da assinatura do contrato.

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando que é uma contratação de prestação de serviço de análise e avaliação de projetos culturais e conforme descrito no Edital Nº001/SMEECT/2024 o pagamento será efetuado em parcela única conforme tabela abaixo:

Nº	Descrição do Item	Quantidade	Valor Individual	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE PARECERISTA TÉCNICO PARA EFETUAR SERVIÇOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROJETOS E PORTFÓLIOS CULTURAIS DE AGENTES CULTURAIS INSCRITOS NO EDITAL DE Nº 002/SMEECT/2024.	03	R\$ 1.734,26	R\$ 5.202,78

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação dos Pareceristas: **ANA CAROLINA FARIA LÍRIO, JUSSARA JANNING XAVIER E MARCELO RANGEL LIMA** se faz necessária para cumprir com o descrito no Edital Nº001/SMEECT/2024 referente ao credenciamento de pareceristas e avaliadores em observância ao disposto na Lei Nº14.399, de 08 de julho de 2022(PNAB), sendo que execução do serviço será no prazo de 15 dias a partir da assinatura do contrato.

8. ALINHAMENTO COM O PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O município de Sangão não instituiu, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a contratação de parecerista são:

- Análise e avaliação detalhada dos projetos culturais com o intuito de melhor distribuir os recursos direcionados para a realização destes;
- Identificar os projetos com maior capacidade técnica de execução;

- Valorizar o potencial artístico/cultural do município;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Revisão das fichas de avaliação e parecer emitidos pelos pareceristas contratados, pela Comissão Municipal de Execução da Lei N°14.399/2022.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Por tratar-se de contratação de serviço vinculado a Lei Federal N° 14.399 de 08 de julho de 2022, Decreto Regulamentador N° 11.740 de 18 de outubro de 2023 e Decreto de Fomento Cultural N°11.453, de 23 de março de 2023 para cumprir o disposto pelo Ministério da Cultura optou-se pela formalização por meio de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade, conforme indica a legislação que regulamenta esta demanda, Lei N° 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Através de um processo de inexigibilidade, remanescente de um credenciamento referente ao Edital N° 001/SMEECT/2024, esta modalidade foi escolhida tendo como objeto pretendido, no caso de contratação de prestação de serviços especializada levando em consideração os termos da Lei Federal N°14.133/2021 descritos em seu Artigo 74, inciso IV que cita: “Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”.

Sangão/SC, 01/10/2024.

Marieli Eva Pereira dos Santos
Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo